MENSAGEM 043/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA,

Exmos. Senhores Vereadores e Exmas. Senhoras Vereadoras,

Com os cordiais cumprimentos, Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que ***Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido pelo profissional do magistério municipal.***

O valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é estabelecido em nível nacional, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, consoante dispõe o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Foi publicada, no dia 16/01/2023, no Diário Oficial, a Portaria n° 17/2023 que aprovou parecer que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R$ 4.420,55, concedendo reajuste de 14,95%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores do MEC para 2023.

Portanto, compete ao Município, irrestrita obediência à Lei, à decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou constitucional o piso fixado, a Constituição Federal em seu art. 212-A, XII, que disciplina que "lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, assim como, na aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O presente Projeto tem a finalidade de dar efetividade ao comando da Lei Federal nº 14.113/2020, para pagamento do piso nacional e o vencimento efetivamente percebido, quando inferior ao estabelecido para o piso salarial nacional do magistério devido suas atualizações. Ressaltre-se que o reajuste de 14,95% será pago pelo município da seguinte forma: : A) Repasse de 7%(sete por cento) a ser pago a partir do mês de abril/2023; B) Repasse de 7% (sete por cento) a ser pago a partir do mês de abril/2023, com efeito retroativo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, a serem pagos respectivamente em maio, julho e Agosto/2023; B) Repasse do complemento de 7,95% (sete vingula noventa e cinco por cento), a ser pago em janeiro de 2024, com o recurso oriundo do complemento da União, totalizando os 14,95%, de Janeiro a dezembro de 2023.

.

Cumpre informar, que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério (PSPNM) é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB de dois anos anteriores.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, e respectiva sanção, deverá efetuar a atualização do piso salarial nacional do magistério publicado pelo Governo Federal para uma carga horária de 40 horas semanais, pago proporcionalmente a jornada de trabalho ou lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Desse modo, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Assim, como medida de valorização dos profissionais do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa de Leis, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência**, nos termos do *caput* do Art. 43 da Lei Orgânica do Município, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Na oportunidade, renovamos à Vossas Excelências nossos sinceros protestos de absoluto respeito e especial consideração.

Município de Abaetetuba, Estado do Pará, em 19 de Abril de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253
Dados: 2023.04.19 10:41:52 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

PROJETO DE LEI Nº 043/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido pelo profissional do magistério municipal.

A **Prefeita do Município de Abaetetuba,** Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na portaria interministeriais nº 17, de 16/01/2023, publicada em 17/01/2023, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) para o ano de 2023.

Art. 2º. O Poder Executivo aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação básica municipal, assim definidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e portaria interministerial n° 17/2023, de 16/01/2023, publicada no Diário Oficial em 17/01/2023, que aprovou parecer que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R$ 4.420,55, concedendo reajuste de 14,95%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores do MEC para 2023, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Abaetetuba, na ordem de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O valor determinado no *caput* deste artigo, terá vigência no ano de 2023, e sofrerá reajuste sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, obedecida a proporcionalidade de carga horária, bem como será realizado de maneira progressiva, Ressaltre-se que o reajuste de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) será pago pelo município da seguinte forma: A) Repasse de 7%(sete por cento) a ser pago a partir do mês de abril/2023; B) Repasse de 7% (sete por cento) a ser pago a partir do mês de abril/2023, com efeito retroativo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, a serem pagos respectivamente em maio, julho e Agosto/2023; B) Repasse do complemento de 7,95% (sete vingula noventa e cinco por cento), a ser pago em janeiro de 2024, com o recurso oriundo do complemento da União, totalizando os 14,95%, de Janeiro a dezembro de 2023.

.

§ 2º. Considerando o disposto no Art. 37, XI da Constituição Federal, bem como no Art. 77, XI, da Lei Orgânica do Município, os valores previstos no Anexo I desta Lei serão pagos respeitando-se o limite máximo de valores percebidos como remuneração pela Prefeita Municipal.

Art. 3º. As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 19 de Abril de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253
Dados: 2023.04.19 10:42:22 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba